

REGINALDO COELHO CAVALCANTE 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Paulo Afonso.	SANTA MARIA DA VITÓRIA Vara do Sistema dos Juizados Especiais REVOGAR a cooperação a partir de 15/09/2026.
LEANDRA LEAL LOPES 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Jequié.	IPIAÚ Vara do Sistema dos Juizados Especiais REVOGAR a cooperação a partir de 15/09/2026.
LEANDRA LEAL LOPES 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Jequié.	VITÓRIA DA CONQUISTA 2ª Vara da Fazenda Pública, vinculada ao Juizado Especial Adjunto da Fazenda Pública. COOPERAR de 15/09/2026 até ulterior deliberação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1409, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Suspende o expediente forense e prazos processuais na Comarca de Euclides da Cunha, na data abaixo indicada.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80505197.000121/2026-14,

Considerando a transferência do feriado municipal estabelecido na Comarca de Euclides da Cunha, do dia 19 para o dia 18 de setembro do corrente ano, em razão das comemorações alusivas ao Aniversário Emancipação Política do Município, consoante Decreto Municipal nº 613/2026,

DECIDE

Art. 1º - Suspende, excepcionalmente, o expediente forense e a fluência dos prazos processuais na Comarca de Euclides da Cunha, no dia 18 de setembro do corrente ano, mantendo-se regularmente as atividades no dia 19 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Os prazos que vencerem na data mencionada ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

*DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1317, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Suspensão da obrigatoriedade das atividades presenciais no Fórum da Comarca de Antas, no período abaixo indicado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506377.000626/2026-15,

CONSIDERANDO a realização de intervenções necessárias à reforma do prédio do Fórum da Comarca de Antas, com a finalidade de promover melhorias na infraestrutura da Unidade;

CONSIDERANDO que a execução de serviços demanda a suspensão do funcionamento regular das atividades presenciais, em razão de fatores que comprometem a salubridade e a normalidade do ambiente de trabalho, tais como o elevado nível de ruído, a geração de poeira e a intensa circulação de equipamentos e materiais inerentes à obra;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança de magistrados, servidores, colaboradores e do público em geral, bem como de assegurar a adequada e eficiente execução dos serviços previstos na intervenção;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da continuidade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que a manutenção da prestação jurisdicional pode ser garantida mediante a concessão de autorização para o regime de teletrabalho, nos termos do Ato Conjunto nº 02/2023;

DECIDE

Art. 1º - Suspende a obrigatoriedade das atividades presenciais no Fórum da Comarca de Antas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 09/09/2026 a 07/12/2026, ficando autorizada a realização do trabalho de forma remota, observando-se o disposto no Ato Conjunto nº 02, de 02 de fevereiro de 2023.